

			DO DE TRIBUTAÇÃO produz efeitos desde 01/02/2021 (1º - dia do mês subsequente ao do envio da comunicação).		
			Art. 3º - Com o enquadramento do contribuinte citado no art. 1º no regime tributário previsto na Lei 9025/2020, cessam-se os efeitos da Portaria 2106/2016, que deu publicidade ao enquadramento do mesmo contribuinte no Decreto 44.498/2013.		
			Rio de Janeiro, 12 de julho de 2022		
			CRISTIANE JORDÃO HUHN Subsecretária Adjunta de Fiscalização		
			Id: 2407582		
			PORTARIA SAF Nº 510 DE 12 DE JULHO DE 2022		
			INCLUI CONTRIBUINTE NO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI Nº 8.890/2020.		
			A SUBSECRETÁRIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO , no uso de suas atribuições legais,		
			CONSIDERANDO:		
			- o Art. 1ºda Resolução SEFAZ nº 153/2020 que inclui o Capítulo XXXVIII - "Da operação com bens ou mercadorias destinadas às atividades de exploração ou produção de petróleo e gás natural - RE-PETRO-SPED", ao Anexo XIII - "Dos Procedimentos Especiais", da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.		
			- o Inc. II do art. 157º do Anexo XIII - "Dos Procedimentos Especiais", da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.		
			-o art. 11 da Lei nº 8.890/2020.		
			RESOLVE:		
			Art. 1º - Incluir o contribuinte no benefício previsto na Lei nº 8.890/2020.		
			Empresa Comercial: SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE PETROLEO LTDA CNPJ: ° 32.319.931/0014-68 Número do Processo SEI-040038/000244/2022 Atividade Econômica: Fabricação de máquinas, ferramentas, peças e acessórios.		
			Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.		
			Rio de Janeiro, 12 de julho de 2022		
			CRISTIANE JORDÃO HUHN Subsecretária Adjunta de Fiscalização		
			Id: 2407583		
			SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO		
			ATO DA SUBSECRETÁRIA ADJUNTA		
			PORTARIA SAF Nº 511 DE 13 DE JULHO DE 2022		
			ESTABELECE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ALTERAÇÃO DOS ANEXOS I E III DA RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 886 DE 30 DE ABRIL DE 2015 NA FORMA QUE MENCIONA.		
			A SUBSECRETÁRIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO , no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º-A da Resolução SEFAZ nº 886, de 30 de abril de 2015, e conforme processo nº SEI-040196/000510/2022,		
			CONSIDERANDO:		
			- que a competência prevista no art. 4-A da Resolução SEFAZ nº 886, de 30 de abril de 2015, autoriza o Subsecretário Adjunto de Fiscalização a promover, por ato próprio, alterações nos Anexos I e III desta Resolução, a cada quadrimestre, nas hipóteses em que as concessionárias e permissionárias apresentem novos contratos de fornecimento, respeitado o limite das respectivas quotas;		
			- que a atualização dos Anexos supracitados não importará em aumento da cota de óleo diesel passível de aquisição com alíquota de 6% (seis por cento) por cada empresa de ônibus, e tampouco aumentará o montante total de óleo diesel passível de aquisição com a alíquota reduzida em questão;		
			- que a última atualização promovida pela Subsecretaria Adjunta de Fiscalização dos Anexos I e III da Resolução SEFAZ nº 886, de 30 de abril de 2015, foi por meio da Portaria SAF nº 089, de 17 de agosto de 2021, com base na competência prevista no art. 4º-A da predita Resolução;		
			RESOLVE:		
			Art. 1º - As empresas concessionárias ou permissionárias de transporte de passageiros por ônibus listadas no Anexo III da Resolução SEFAZ nº 886, de 30 de abril de 2015, que desejarem substituir as respectivas empresas distribuidoras de combustíveis, poderão apresentar em até 30 (trinta) dias contados da publicação desta portaria os novos contratos de fornecimento de óleo diesel firmados em observância ao art. 3º do Decreto nº 45.231, de 22 de abril de 2015.		
			§ 1º - A apresentação de novos contratos na forma prevista no caput não importará em alteração das quotas mensais estabelecidas para cada empresa concessionária ou permissionária de transporte de passageiros por ônibus listadas no Anexo III da Resolução SEFAZ nº 886, de 30 de abril de 2015;		
			§ 2º - As empresas concessionárias ou permissionárias de transporte de passageiros por ônibus listadas no Anexo III da Resolução SEFAZ nº 886, de 30 de abril de 2015 que não apresentarem documentos na forma estabelecida no caput permanecerão relacionados às respectivas distribuidoras de óleo diesel atualmente publicadas;		
			Art. 2º - A apresentação dos novos contratos de fornecimento de óleo diesel, nos termos do art. 1º, deverá ser realizada por meio do SEI-RJ, endereçada à Coordenadoria de Benefícios Fiscais, da Subsecretaria Adjunta de Fiscalização.		
			Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.		
			Rio de Janeiro, 13 de julho de 2022		
			CRISTIANE JORDÃO HUHN Subsecretária Adjunta de Fiscalização		
			Id: 2407849		
			8SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO		
			ATO DO SUPERINTENDENTE		
			PORTARIA SUT Nº 471 DE 13 JULHO DE 2022		
			DIVULGA A BASE DE CÁLCULO DO ICMS NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM CAFÉ CRU, NO PERÍODO 18 A 24 DE JULHO DE 2022.		
			O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO , no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, I, da Resolução SEFAZ nº 270, de 24 de setembro de 2021, tendo em vista o disposto na cláusula segunda do Convênio ICMS 15/90, de 30 de maio de 1990, e na cláusula primeira do Protocolo ICMS 07/90, e o que consta no processo nº SEI-E-04/0058/000093/2022,		
			O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA , no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, que aprovou o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro; o disposto no Decreto nº 7.526, de 06 de setembro de 1984, que aprovou o Manual do Sindicante; e o que consta no Processo nº SEI-040048/000040/2022;		
			RESOLVE:		
			Art. 1º - Instaurar sindicância para apuração sumária dos fatos mencionados nos autos do Processo SEI-040048/000040/2022.		
			Art. 2º - Designar para compor a Comissão de Sindicância os servidores Bernard Gama Botelho, Id. Funcional nº 5103193-0, Jennyfer Almeida de Albuquerque Oliveira, Id. Funcional nº 2447133-0 e Soraia Duarte Guimarães, Id. Funcional nº 4419161-8, sob a presidência do primeiro.		
			Art. 3º - O Presidente será substituído em suas faltas e impedimentos pela servidora Jennyfer Almeida de Albuquerque Oliveira, Id. Funcional nº 2447133-0.		
			Art. 4º - A Comissão Sindicante deverá atuar a documentação da sindicância em processo eletrônico apartado e específico para a apuração a ser realizada.		
			Art. 5º - A Comissão instaurada deverá realizar a sindicância no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste ato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 13 do Decreto nº 7.526/1984.		
			Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.		
			Rio de Janeiro, 12 de julho de 2022		
			LEONARDO LOBO PIRES Secretário de Estado de Fazenda		
			Id: 2407569		
			SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS		
			DESPACHO DA SUPERINTENDENTE DE 13.07.2022		
			PROCESSO Nº SEI-E-04/168001/1996 - SERGIO LUIZ TAVARES, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, identidade funcional nº 1950547-7, no período de 01.08.2022 a 25.08.2023. AUTORIZO o gozo da Licença Prêmio.		
			Id: 2407701		
			SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS		
			DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE DE 13.07.2022		
			PROCESSO Nº SEI-E-04/032780/1996 - MARIA RITA DE BARROS FERREIRA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, identidade funcional nº 1941832-9, nos períodos de 28.03.2022 a 25.06.2022 e de 26/06/2022 a 23.09.2022. AUTORIZO o gozo da Licença Prêmio.		
			PROCESSO Nº SEI-E-04/168003/1996 - DILMA DE SENA GOUVEA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, identidade funcional nº 1940640-1, no período de 11.07.2022 a 08.10.2022. AUTORIZO o gozo da Licença Prêmio.		
			PROCESSO Nº SEI-E-04/189264/1989 - JOSE BRAZ DA SILVA, Auxiliar de Fazenda 1ª Categoria, identidade funcional nº 1954045-0, no período de 20.06.2022 a 17.09.2022. AUTORIZO o gozo da Licença Prêmio.		
			Id: 2407689		
			SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO		
			ATOS DA SUBSECRETÁRIA ADJUNTA		
			PORTARIA SAF Nº 508 DE 12 DE JULHO DE 2022		
			DIVULGA A CONCESSÃO DE REGIME DE DIFERIMENTO PREVISTO NO DECRETO Nº 46.781, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019		
			A SUBSECRETÁRIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO , no uso das atribuições conferidas pelo art. 5º da Resolução SEFAZ nº 112, de 30 de janeiro de 2020, considerando o disposto nos autos do processo administrativo SEI-040079/000580/2021;		
			RESOLVE:		
			Art. 1º - Fica concedido o Regime de Diferimento previsto no Decreto nº 46.781, de 27 de setembro de 2019, ao contribuinte abaixo identificado:		
			Razão Social: LABORATORIOS B BRAUN S/A Inscrição Estadual: 86.829.185 CNPJ nº: 31.673.254/0010-95		
			Art. 2º - Nos termos do Parágrafo Único do art. 6º da Resolução SEFAZ nº 112, de 30 de janeiro de 2020, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.		
			Rio de Janeiro, 12 de julho de 2022		
			CRISTIANE JORDÃO HUHN Subsecretária Adjunta de Fiscalização		
			Id: 2407581		
			PORTARIA SAF Nº 509 DE 12 DE JULHO DE 2022		
			DIVULGA A CONCESSÃO DE REGIME TRIBUTÁRIO PREVISTO NA LEI 9.025/2020, REGULAMENTADA PELO DECRETO 47.437/2020.		
			A SUBSECRETÁRIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO , no uso das atribuições, considerando o disposto nos autos do processo administrativo nº SEI-120001/000557/2021;		
			RESOLVE:		
			Art. 1º - Torna-se público o enquadramento previsto na Lei 9025/2020, de 25 de setembro de 2020, ao contribuinte abaixo identificado:		
			Razão Social: UNILIDER DISTRIBUIDORA S.A. Inscrição Estadual: 78.362.537 CNPJ nº: 05.424.008/0004-41.		
			Art. 2º - Nos termos do parágrafo 2º do art. 9º do Decreto 47.437/2020, o enquadramento automático no REGIME DIFERENCIA-		

blico que deu causa a celebração de Termo de Ajuste de Contas por prestação de serviço sem cobertura contratual;
- o estabelecido no Enunciado nº 20 da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, que orienta a apuração, com vistas à identificação dos responsáveis e aplicação das sanções cabíveis, em razão da celebração de Contrato Emergencial por falta de planejamento, incúria ou desídia do agente público;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial de Sindicância para apurar infrações disciplinares e demais irregularidades na gestão e fiscalização de contratos e nos termos de ajuste de contas celebrados pelo RIO-PREVIDÊNCIA, composta pelos seguintes membros:
Ana Aparecida Coutinho Fernandes - ID funcional: 4443234-8
Carlos Roberto Wittlich Junior - ID funcional: 5076431-4
Aluísio José da Silva Salgado Araújo - ID funcional: 4406094-7
Hugo Carvalho Mattos - ID funcional: 4406071-8
Nelson Felipe Pinheiro - ID funcional: 5076509-4
Oberdan Pereira Manoel Junior - ID funcional: 5015043-0
Paula Magalhaes da Silva Santos - ID funcional: 5032884-0
Júlio Artur da Conceição - ID funcional: 5076422-5
Helena Cordeiro Silva - ID funcional: 5030802-5
Liliana Teixeira da Silva Monteiro Braz- ID Funcional: 5124127-7
Lucas Hinterhoff Ri - ID Funcional: 4424659-5
Luciana de Souza Garcia - ID Funcional: 4407979-6

Art. 2º - A Comissão instituída por esta Portaria exercerá suas atividades em Sindicância Sumária que será instaurada a cada caso, pelo Presidente do RIOPREVIDÊNCIA, designando os membros e suas competências, de acordo com o estabelecido pelo Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 2479, de 08 de março de 1979; e pelo Decreto Estadual nº 7526, de 06 de setembro de 1984.

Art. 3º - A Comissão será instituída pelo prazo de 6 (seis) meses contados da data de publicação, prorrogáveis por igual período.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2022

SERGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA

Diretor-Presidente

Id: 2407698

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DA GERENTE

DE 12/07/2022

PROCESSO Nº SEI-040161/008893/2022 - AUTORIZO a averbação de 3074 dias (8 anos e 5 meses) do tempo de contribuição prestado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na forma do art. 9º da Lei nº 530, de 04.03.82, ao servidor Felipe Menezes da Silva, Especialista em Previdência Social, ID Funcional nº 44057938.

PROCESSO Nº SEI-E-01/00728660/1985 - DEFIRO 03 (três) meses de licença prêmio, referentes ao 8º quinquênio (período base de 09/07/2013 a 23/08/2018), nos termos do art. 129 do Decreto nº 2479/79, à servidora Gizela da Silva Lucena, Assistente Social I, ID Funcional nº 20598203, para usufruto em data oportuna.

Id: 2407611

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE SEGURIDADE

GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS

DESPACHOS DO GERENTE

DE 04/06/2022

PROC. Nº SEI-080001/027419/2021. HOMOLOGO a Certidão número 142/2022, referente a BARBARA SOARES DE OLIVEIRA, conforme processo Nº SEI-04/161/002148/2019.

DE 21/06/2022

PROC. Nº SEI EXT-ALERJ/15694/2021. HOMOLOGO a Certidão número 54/2022, referente a ANDREA LUCI NUNES, conforme processo Nº SEI - 04/161/002148/2019.

DE 24/06/2022

PROC. Nº SEI-030035/002304/2020. HOMOLOGO a Certidão número 188/2022, referente a THAÍS PAIVA LINS, conforme processo Nº SEI-04/161/002148/2019.

PROC. Nº SEI-030039/005235/2021. HOMOLOGO a Certidão número 197/2022, referente a MOISES DE ANDRADE COUTO, conforme processo Nº SEI-04/161/002148/2019.

PROC. Nº SEI-350090/000205/2022. HOMOLOGO a Certidão número 2211/2022, referente a MARCOS MENDES DE SOUZA, conforme processo Nº SEI-04/161/002148/2019.

PROC. Nº SEI-120001/009013/2021. HOMOLOGO a Certidão número 10/2022, referente a MARCUS VINICIUS MUSA DE CARVALHO LEITE, conforme processo Nº SEI-04/161/002148/2019.

PROC. Nº SEI-080001/019791/2021. HOMOLOGO a Certidão número 106/2022, referente a MARCELLO DE CARVALHO GALDINO, conforme processo Nº SEI-04/161/002148/2019.

PROC. Nº SEI-080001/017219/2021. HOMOLOGO a Certidão número 090/2022, referente a ALINE REIS CARLOS, conforme processo Nº SEI-04/161/002148/2019.

PROC. Nº SEI-080001/027403/2021. HOMOLOGO a Certidão número 121/2022, referente a LUCIA HELENA VENÂNCIO DA SILVA, conforme processo Nº SEI-04/161/002148/2019.

PROC. Nº SEI-350090/001534/2021. HOMOLOGO a Certidão número 2385/2022, referente a JOSE HELENO DA SILVA FILHO, conforme processo Nº SEI-04/161/002148/2019.

PROC. Nº SEI-360021/003469/2021. HOMOLOGO a Certidão número 187/2022, referente a MARA CLAUDIA MONTEIRO DE CASTRO, tornando sem efeito o despacho de 15/02/2022 que homologou a Certidão de número 63/2022 publicada no D.O. de 11/03/2022, conforme processo Nº SEI-04/161/002148/2019.

PROC. Nº SEI-150001/009568/2021. HOMOLOGO a Certidão número 8/2022, referente a ALEXANDRE VEIGA LISBÔA, conforme processo Nº SEI-04/161/002148/2019.

PROC. SEI Nº E-08/008/4401/2015. HOMOLOGO a Certidão número 144/2022, referente a ALINE FERREIRA DE SOUZA BRAVO, tornando sem efeito o despacho de 05/08/2015 que homologou a Certidão de número 13/2018 publicada no D.O. de 08/11/2018, conforme processo Nº SEI-04/161/002148/2019.

PROC. Nº SEI-080001/021701/2021. HOMOLOGO a Certidão número 148/2022, referente a VERA LUCIA ALVES LACERDA, conforme processo Nº SEI-04/161/002148/2019.

PROC. Nº SEI-360021/000223/2021. HOMOLOGO a Certidão número 169/2022, referente a WALDIR DE OLIVEIRA, conforme processo Nº SEI-04/161/002148/2019.

PROC. Nº SEI-080001/001955/2022. HOMOLOGO a Certidão número 141/2022, referente a REJANE BARROS SOUTO, conforme processo Nº SEI-04/161/002148/2019.

PROC. Nº SEI-080001/000524/2022. HOMOLOGO a Certidão número 145/2022, referente a JOSELIA SOARES DOS SANTOS FREIRE, conforme processo Nº SEI-04/161/002148/2019.

PROC. Nº SEI-080001/020678/2021. HOMOLOGO a Certidão número 151/2022, referente a KATIA MEIRELLES DE ALMEIDA, conforme processo Nº SEI-04/161/002148/2019.

PROC. Nº SEI-080001/024483/2021. HOMOLOGO a Certidão número 122/2022, referente a SILENE OLIVEIRA SERRA DE SOUSA, conforme processo Nº SEI-04/161/002148/2019.

PROC. Nº SEI-080001/010021/2021. HOMOLOGO a Certidão número 65/2022, referente a ANDREIA MARTINS REIS NEGREIROS, conforme processo Nº SEI-04/161/002148/2019.

PROC. Nº SEI-080001/018066/2021. HOMOLOGO a Certidão número 101/2022, referente a DENILDO DE FREITAS GOMES, conforme processo Nº SEI-04/161/002148/2019.

PROC. Nº SEI-080001/018860/2021. HOMOLOGO a Certidão número 84/2022, referente a MARIA DO CÉU PINTO DO AMARAL, conforme processo Nº SEI-04/161/002148/2019.

PROC. Nº SEI-080001/022213/2021. HOMOLOGO a Certidão número 154/2022, referente a LUCIA MARA AZEVEDO FONSECA, conforme processo Nº SEI-04/161/002148/2019.

PROC. Nº SEI-350090/002061/2021. HOMOLOGO a Certidão número 2435/2022, referente a JOSE NILTON TEIXEIRA DA CUNHA, conforme processo Nº SEI-04/161/002148/2019.

PROC. Nº SEI-080001/018036/2021. HOMOLOGO a Certidão número 27/2022, referente a MARILIA FERREIRA PEREIRA DA FONSECA, conforme processo Nº SEI-04/161/002148/2019.

PROC. Nº SEI-350881/000047/2022. HOMOLOGO a Certidão número 88/2022, referente a JOLCELI FURTADO DE SOUZA, conforme processo Nº SEI-04/161/002148/2019.

PROC. Nº SEI-270136/000138/2021. HOMOLOGO a Certidão número 1/2022, referente a BRUNO MATTOS BARRETO, conforme processo Nº SEI-04/161/002148/2019.

PROC. Nº SEI-080001/025289/2021. HOMOLOGO a Certidão número 124/2022, referente a ANTONIO CARLOS ALVES, conforme processo Nº SEI-04/161/002148/2019.

PROC. Nº SEI-360021/002725/2021. HOMOLOGO a Certidão número 145/2022, referente a NATALINO JOSE GUIMARAES, conforme processo Nº SEI-04/161/002148/2019.

PROC. Nº SEI-360021/001046/2021. HOMOLOGO a Certidão número 115/2022, referente a JOSE ALBERTO FERREIRA, conforme processo Nº SEI-04/161/002148/2019.

PROC. Nº SEI-080001/014661/2020. HOMOLOGO a Certidão número 41/2022, referente a LUCIANE ANDRADE FIGUEIREDO SILVA, conforme processo Nº SEI-04/161/002148/2019.

PROC. Nº SEI-030022/013572/2021. HOMOLOGO a Certidão número 22/2022, referente a ALLAN KARDEC LIMA VIEIRA, conforme processo Nº SEI-04/161/002148/2019.

PROC. Nº SEI-030030/001778/2020. HOMOLOGO a Certidão número 196/2022, referente a MARCOS AURELIO DE SOUZA MACHADO, conforme processo Nº SEI-04/161/002148/2019.

PROC. SEI Nº E-08/008/9499/2014. HOMOLOGO a Certidão número 105/2022, referente a MALENA DE LIMA BARROS, tornando sem efeito o despacho de 19/02/2016 que homologou a Certidão de número 362/2015 publicada no D.O. de 24/02/2016, conforme processo Nº SEI-04/161/002148/2019.

PROC. Nº SEI-080001/010063/2021. HOMOLOGO a Certidão número 78/2022, referente a ELIZETH LUCIO RAMOS, conforme processo Nº SEI-04/161/002148/2019.

PROC. Nº SEI-080001/013852/2021. HOMOLOGO a Certidão número 54/2022, referente a MICHELE SANTOS DE ARAUJO FERREIRA, conforme processo Nº SEI-04/161/002148/2019.

PROC. Nº SEI-080001/028907/2021. HOMOLOGO a Certidão número 149/2022, referente a RAFAELA WANDERMUREM MOZER, conforme processo Nº SEI-04/161/002148/2019.

PROC. Nº SEI-080001/027542/2021. HOMOLOGO a Certidão número 110/2022, referente a FERNANDA DE ALBUQUERQUE MELO NOGUEIRA, conforme processo Nº SEI-04/161/002148/2019.

PROC. Nº SEI-150164/001008/2022. HOMOLOGO a Certidão número 2/2022, referente a ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, conforme processo Nº SEI-04/161/002148/2019.

PROC. Nº SEI-260007/018679/2022. HOMOLOGO a Certidão número 19/2022, referente a JEFFERSON DE MORAIS LIMA, conforme processo Nº SEI-04/161/002148/2019.

PROC. SEI NºE-01/50435/2008. HOMOLOGO a Certidão número 3/2022, referente a OCELI MARIA AUGUSTA DE MENEZES, conforme processo Nº SEI-04/161/002148/2019.

PROC. SEI NºE-03/005/3107/2015. HOMOLOGO a Certidão número 200/2022, referente a ELAINE DE OLIVEIRA ABRANCHES, conforme processo Nº SEI-04/161/002148/2019.
DE 24/06/2022

PROC. Nº SEI-120001/012471/2021. HOMOLOGO a Certidão número 153/2022, referente a THULIO IMBELONI MATTOS, tornando sem efeito o despacho de 10/02/2022 que homologou a Certidão de número 054/2022 publicada no D.O. de 11/03/2022, conforme processo Nº SEI-04/161/002148/2019.

PROC. Nº SEI-080001/017489/2021. HOMOLOGO a Certidão número 98/2022, referente a EDSON ZAMBROTTI MAGGINI, conforme processo Nº SEI-04/161/002148/2019.

PROC. Nº SEI-260007/010764/2022. HOMOLOGO a Certidão número 14/2022, referente a JÚLIA BARRETO VAREJÃO, conforme processo Nº SEI-04/161/002148/2019.
DE 30/06/2022

PROC. Nº SEI-080001/029851/2021. HOMOLOGO a Certidão número 160/2022, referente a MARCUS VINICIUS LEITÃO DE SOUZA, conforme processo Nº SEI-04/161/002148/2019.

PROC. SEI NºE-03/021/1614/2019. HOMOLOGO a Certidão número 25/2022, referente a SEVERINO MAMEDE NETO, conforme processo Nº SEI-04/161/002148/2019.

PROC. SEI Nº E-36/092/15/2019. HOMOLOGO a Certidão número 16/2022, referente a FABIO LUIZ CARVALHO MOURA DE OLIVEIRA, conforme processo Nº SEI-04/161/002148/2019.

PROC. Nº SEI-030042/000330/2022. HOMOLOGO a Certidão número 208/2022, referente a EDNA MARIA ANGELICA DE OLIVEIRA, conforme processo Nº SEI-04/161/002148/2019.

PROC. Nº SEI-360021/003255/2021. HOMOLOGO a Certidão número 57/2022, referente a EDSON BAPTISTA DOS SANTOS FILHO, conforme processo Nº SEI-04/161/002148/2019.

PROC. Nº SEI-030043/000520/2021. HOMOLOGO a Certidão número 209/2022, referente a MARIA DA GRAÇA ALMEIDA DE SOUZA CUNHA, conforme processo Nº SEI-04/161/002148/2019.

PROC. SEI Nº E-08/008/5323/2014. HOMOLOGO a Certidão número 137/2022, referente a MARIA DE FATIMA DE SOUZA OLIVEIRA, conforme processo Nº SEI-04/161/002148/2019.

PROC. Nº SEI-080001/014564/2021. HOMOLOGO a Certidão número 097/2022, referente a VÂNIA PAULA GOMES, conforme processo Nº SEI-04/161/002148/2019.

PROC. Nº SEI-030043/000521/2021. HOMOLOGO a Certidão número 207/2022, referente a MARIA DA GRAÇA ALMEIDA DE SOUZA CUNHA, conforme processo Nº SEI-04/161/002148/2019.

PROC. Nº SEI-070002/013101/2021. HOMOLOGO a Certidão número 2/2022, referente a SIDNEY DE MIGUEL, conforme processo Nº SEI-04/161/002148/2019.

PROC. Nº SEI-020007/002923/2021. HOMOLOGO a Certidão número 1/2022, referente a SONIA FERREIRA BARRETO, conforme processo Nº SEI-04/161/002148/2019.

PROC. Nº SEI-030033/000939/2021. HOMOLOGO a Certidão número 195/2022, referente a LILAVATI LÍRIAN DE OLIVEIRA MARINHO BASTOS, conforme processo Nº SEI-04/161/002148/2019.

PROC. Nº SEI-270136/000037/2022. HOMOLOGO a Certidão número 22/2022, referente a CLAUDIO MANDARINO GENOVEZ, conforme processo Nº SEI-04/161/002148/2019.

DE 24/05/2022

***PROC. SEI Nº E-27/136/22/2020. HOMOLOGO** a Certidão número 008/2022, referente a ANA RAQUEL MERCEDES TAVARES DE MORAES, conforme processo Nº SEI-04/161/002148/2019.
*Replicado por incorreção no original publicado no D.O. de 28/6/2022.

Id: 2407620

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE SEGURIDADE

DESPACHO DO DIRETOR

DE 08/07/2022

PROCESSO Nº SEI-040135/000372/2022 - Ex-servidor Luiz Claudio Fernandes Coimbra, ID. Funcional. DEFIRO o pedido de Extinção de pensão de Rosangela Silva C. Coimbra, Id. funcional 1513836-4, por renúncia para receber de outra fonte.

Id: 2407690

Secretaria de Estado de Desenvolvimento

Econômico, Energia e Relações Internacionais

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA CODIN Nº 35 DE 13 DE JULHO DE 2022

ALTERA A PORTARIA CODIN Nº 14 E DESIGNA OS NOVOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ESTRUTURA PATRIMONIAL DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CODIN.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CODIN, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 46.223, de 24 de janeiro de 2018, que regulamenta a Gestão de Bens Móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

- o Decreto nº 46.048, de 24 de julho de 2017, que institui o Sistema informatizado de Bens móveis - SBM-RJ, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

- a Resolução Conjunta SEPLAG/SEFAZ nº 17 de 05 de janeiro de 2021, que estabelece as instruções para implantação do Sistema informatizado de Gestão de Bens Móveis do Estado do Rio de Janeiro.

- a Estrutura Patrimonial da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro - CODIN e a designação dos novos Servidores responsáveis pela Gestão dos Bens móveis, através da Designação Especial, assinada pelo Titular da Unidade Gestora (CODIN), através do Processo nº SEI-220010/000240/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a Portaria CODIN Nº 14 e designa os novos servidores responsáveis pela estrutura Patrimonial da CODIN, conforme abaixo:
ESTRUTURA PATRIMONIAL E RESPONSABILIDADES
Unidade Gestora (227100): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CODIN.

Titular da Unidade Gestora - Diretor-Presidente - Julio Cesar Jorge Andrade - ID. Funcional 5109946-2
Gestor de Bens Móveis - DIRAF - Carlos Adriano Klafke dos Santos - ID. Funcional 5103490-5

UG - CODIN
AGENTE U.A - Renato Santoro - Id. Funcional 4425302-8

UNIDADE ADMINISTRATIVA (U.A) - CODIN - SEDE

SUBUNIDADE ENCARREGADO
CHEGAB / PR - Alexandre Esteves - ID. Funcional 5132601-9
ASSJUR - Pablo Bruzzzone - ID. Funcional 4400048-0
ASSTIN - Fábio Moraes - Id. Funcional 4433107-0
AUDIT - Wanderley Santana - ID. Funcional 2706647-9
SUPDIN - Glória Olga - Id. Funcional 2706548-0
SUPRO - Isabel Paixão - Id. Funcional 5100512-3
SUPIN - Fernando Azeredo - Id. Funcional 5102912-0
SUPCIF - Luciana Oliveira - ID. Funcional 5130509-7
SUPVIF - Maria Marta Gameiro - Id. Funcional 2706955-9
SUPAD - Angelina Pamplona - Id. Funcional 4397060-5
DIVRHU - Ronsagela Pires - ID. Funcional 4347426-8
SUPFIN - Carlos Magno - Id. Funcional 4424475-4
DIRETORIA - Diego Teixeira - Id. Funcional 5101534-0

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quinta-feira, 14 de Julho de 2022 às 02:04:11 - 0300.



Imprensa Oficial

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



GOVERNO DO ESTADO

RIO DE JANEIRO



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

A assinatura não possui validade quando impresso.